



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 05/2023**

**SELEÇÃO INTERNA DO PPGE/UFC PARA BOLSA PDSE/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 44/2022 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Edital PRPPG/UFC nº 01/2023 Seleção de Bolsistas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) e o Aditivo I do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023, torna pública a seleção interna do PPGE de candidaturas à bolsa PDSE/CAPES.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As inscrições dos candidatos devem atender, obrigatoriamente, os requisitos do item 8.3, do Edital CAPES nº 44/2022, e do item 3.1 do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023 e do Aditivo I do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023.
2. O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de 01 (uma) bolsa, de no mínimo 6 (seis) meses e de no máximo 10 (dez) meses, conforme os itens 1.4.1 e 3.5 do Edital CAPES nº 44/2022 e o item 1.4 do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023.
3. Em conformidade com o item 5.1 do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023, a Comissão de Bolsas do PPGE conduzirá a seleção interna das candidaturas à bolsa PDSE/CAPES.
4. A Coordenação do PPGE/UFC se exime de qualquer responsabilidade da seleção final dos(as) bolsistas pela PRPPG/UFC e pela CAPES.

**DAS INSCRIÇÕES**

5. Poderá se inscrever no processo de seleção interna do PPGE/UFC ao PDSE/CAPES estudante regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado em Educação, que **atenda a todos os critérios elencados no item 8.3 do Edital CAPES nº 44/2022 e no item 3.1 do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023 e do Aditivo I do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023**, de modo especial que tenha realizado a 1ª Qualificação do Projeto de Tese e que disponha de pelo menos 6 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do Estágio de Doutorado Sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso.
6. A inscrição será realizada com o envio da documentação pelo(a) estudante, em arquivo único gerado em formato .pdf até limite de 5 (cinco) megabytes, ao email do PPGE, ppge@ufc.br, tendo como Assunto “Inscrição no Edital nº 05/2023”, no período constante no Cronograma deste Edital, a seguir descrita:
  - a) Histórico Escolar atualizado do curso de Doutorado em Educação da UFC;
  - b) Ficha de Produção Acadêmica (Anexo I deste Edital) preenchida, com as devidas comprovações;
  - c) Cópia da ata da 1ª Qualificação do Projeto de Tese do curso de Doutorado em Educação da UFC;
  - d) Plano de pesquisa, contendo os elementos descritos no item 8.7.2, inciso VII, do Edital CAPES nº 44/2022, e com evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;

- e) Carta do orientador estrangeiro, em conformidade com o inciso II do item 8.7.2 do Edital CAPES nº 44/2022. As taxas que, porventura, venham a ser cobradas pela instituição estrangeira, tais como taxas administrativas (*tuitionfees*), taxas de bancada (*bench fees*) e outras serão de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o item 1.5.7 e 2.4 do mesmo Edital CAPES; e
- f) Endereços eletrônicos, atualizados em 2023, do Currículo Lattes do CNPq e do *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID).
7. O(A) estudante selecionado(a) precisará comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira em conformidade com o Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022 até o dia 06/03/2023, conforme o item 3.1, inciso II, do Aditivo I do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023.

## DA SELEÇÃO

8. A avaliação e a classificação dos(as) estudantes do PPGE/UFC na seleção interna de candidaturas à bolsa PDSE/CAPES pela Comissão de Seleção obedecerá aos seguintes critérios:
- Verificação da documentação solicitada no item 6 deste Edital;
  - Exequibilidade do Plano de Pesquisa; e
  - Análise da Ficha de Produção Acadêmica.
9. A lista de classificação terá ordem decrescente, de acordo com a maior nota individual obtida por cada candidato(a) na Ficha de Produção Acadêmica.
- 9.1 Em caso de empate na nota da Ficha de Produção Acadêmica, utilizar-se-á como critério decisório a maior média final do Histórico Escolar de cada estudante no curso de Doutorado em Educação da UFC.

## DO CRONOGRAMA

10. O cronograma da Seleção é detalhado no Quadro a seguir:

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 28/02 a 01/03/2023	Enviar a documentação ao e-mail do PPGE/UFC: ppge@ufc.br
Verificação da documentação	02/03/2023	-
Divulgação do Resultado preliminar da Verificação da documentação	02/03/2023	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Interposição de recurso do Resultado preliminar da Verificação da documentação	03/03/2023	Enviar o recurso ao e-mail do PPGE/UFC: ppge@ufc.br
Divulgação do Resultado final	06/03/2023	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Envio do Resultado final à PRPPG/UFC	06/03/2023	-

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A inscrição neste Edital expressa o conhecimento e a aceitação do(a) candidato(a) de todas as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 44/2022, no Edital PRPPG/UFC nº 01/2023 e no Aditivo I do Edital PRPPG/UFC nº 01/2023.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Profª. Dra. Clarice Zientarski  
Coordenadora do PPGE/UFC

**ANEXO I – FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA**

A experiência profissional e a produção acadêmica serão avaliadas conforme a pontuação indicada no quadro abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO		
	DE CADA ITEM	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
1 Experiência docente comprovada em Educação Básica, Educação técnica/profissional e Educação Superior.	0,2 para cada ano	1,0	
2 Orientação concluída de monitoria, PET, PIBIC, PIBID, projeto de Extensão e Residência Pedagógica, bem como de monografia de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .	0,2 para cada orientação	0,6	
3 Atividade, como pesquisador coordenador ou pesquisador colaborador, de monitoria, PET, PIBIC, PIBID, projeto de Extensão e Residência Pedagógica.	0,4 para cada ano	0,8	
4 Trabalho completo na área de Educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios com ISBN ou ISSN (de 2018 a 2022).	0,2 para cada trabalho completo	0,8	
5 Resumo expandido na área de Educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios com ISBN ou ISSN (de 2018 a 2022).	0,1 para cada resumo expandido	0,4	
6 Capítulo de livro publicado na área de Educação ou afins por Editora que tenha Conselho Editorial (de 2018 a 2022).	0,3 para cada capítulo	1,2	
7 Livro organizado na área de Educação ou afins por Editora que tenha Conselho Editorial (de 2018 a 2022).	0,3 para cada livro	0,6	
8 Livro publicado na área de Educação ou afins por Editora que tenha Conselho Editorial (de 2018 a 2022).	0,8 para cada livro	1,6	
9 Artigo publicado em periódico B1, B2, B3 ou B4, conforme Qualis 2017/2020 (de 2018 a 2022).	0,3 para cada artigo	0,9	
10 Artigo publicado em periódico A1, A2, A3 ou A4, conforme Qualis 2017/2020 (de 2018 a 2022).	0,6 para cada artigo	1,8	
11 Produção artística e/ou cultural (de 2018 a 2022).	0,1 para cada produção	0,3	
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_